

Termos de Utilização do Sistema de Vales Sociais Ticket Ensino®

Definições:

Para efeitos do presente contrato, os seguintes conceitos são definidos da forma que segue:

- a) Sistema Ticket Ensino®: vales sociais e meio de pagamento, emitido sob a Marca Ticket Ensino®, com valores variados, para utilização junto das Entidades Aderentes, para pagamento de custos;
- b) Custos: todos os custos suportados pelos Utilizadores com despesas de educação/formação dos Dependentes, em qualquer nível de escolaridade;
- c) Utilizador: pessoa singular que, mantendo contrato de trabalho com o Cliente, tem legitimamente na sua posse Ticket Ensino® para fazer face ao pagamento dos Custos mencionados no ponto antecedente junto das Entidades Aderentes ;
- d) Dependentes: filhos do Utilizador (ou legalmente equiparados aos mesmos) que frequentam estabelecimentos escolares aderentes ao Sistema Ticket Ensino® ou cuja educação /formação imponha Custos junto de Entidades Aderentes;
- e) Cliente: pessoa colectiva ou singular que, na qualidade de empregador, contrata com a TRP o fornecimento e utilização do Sistema Ticket Ensino®, o qual disponibiliza aos seus colaboradores para que estes o utilizem como modo de pagamento de Custos junto das Entidades Aderentes;
- f) Entidade Aderente: estabelecimento escolar ou de idêntica natureza, e respectiva pessoa colectiva gestora ou proprietária, que mantém com a TRP um Protocolo de Adesão ao Sistema Ticket Ensino® ;
- g) Marca Ticket Ensino®: Marca n.º 369999, propriedade da TRP, registada em seu nome junto do INPI (Marca Nacional);
- h) Condições Gerais de Utilização: conjunto de regras referentes à utilização do Sistema Ticket Ensino® a observar pelos Clientes e Utilizadores e que estão permanentemente disponíveis no sítio da TRP na internet (www.ticket.pt);
- i) Contrato: as partes ora convencionam denominar abreviadamente o presente contrato de Contrato.

Cláusula Primeira

(Utilização dos Ticket Ensino®)

1. A TRP procede à emissão, comercialização e gestão de vales sociais de ensino, destinados a empresas e instituições que pretendem subsidiar o custo com despesas de educação/formação dos filhos dos colaboradores, independentemente do respectivo nível de escolaridade.
2. Os Ticket Ensino® são utilizados exclusivamente para despesas de educação junto de Entidades Aderentes, sendo os mesmos insusceptíveis de qualquer forma de transmissão ou troca por numerário.
3. Os Clientes evitarão todos os esforços no sentido de impedir a utilização dos Ticket Ensino® para fins diversos dos ora indicados.
4. A TRP disponibiliza aos Utilizadores, para utilização em todo o território português, uma rede de Entidades Aderentes.
5. A TRP reembolsa às Entidades Aderentes os valores dos Ticket Ensino® válidos utilizados pelos Utilizadores para pagamento dos serviços prestados, nos termos que com cada um venha a contratar.
6. O Cliente obriga-se a certificar que os seus colaboradores/Utilizadores conhecem e respeitam as Condições Gerais de Utilização dos Ticket Ensino®, os quais estão permanentemente disponíveis no sítio da TRP na internet (www.ticket.pt).
7. O Cliente reconhece que a forma, impressão, dizeres e modo de utilização do espaço físico dos Ticket Ensino® são elementos inerentes aos direitos de propriedade intelectual e industrial da TRP, podendo esta livremente modificá-los segundo o seu exclusivo critério e sem necessidade de consulta prévia aos Clientes, Utilizadores ou Entidades Aderentes.

Cláusula Segunda

(Fornecimento dos Ticket Ensino®)

1. A TRP procederá ao fornecimento de Ticket Ensino® aos seus Clientes de forma permanente, regular e continuada a partir da assinatura do presente Contrato e nos termos que forem encomendados por aqueles.
2. Os Clientes encomendarão à TRP os Ticket Ensino® pretendidos com uma antecedência mínima de quatro dias úteis relativamente à data de entrega pretendida, escolhendo a periodicidade das mesmas encomendas em função das suas necessidades ou interesses (encomendas mensais, trimestrais, anuais, etc.).
3. A TRP realizará a entrega das encomendas feitas pelos Clientes nos termos e datas que com os mesmos forem ajustados.
4. O pagamento do valor dos títulos, bem como a comissão de serviço correspondente, será feito no acto de cada encomenda, preferencialmente por transferência bancária.
5. O Cliente obriga-se a encomendar Ticket Ensino® através do modelo próprio disponibilizado pela TRP.
6. Após a sua entrega pela TRP aos Clientes, os Ticket Ensino® serão da exclusiva propriedade e responsabilidade dos Clientes.

Cláusula Terceira

(Validade dos Ticket Ensino®)

1. A validade dos Ticket Ensino® encontra-se impressa na frente dos mesmos.
2. A Entidade Aderente apenas pode aceitar Ticket Ensino® como meio de pagamento quando se encontrem dentro do prazo de validade indicado na frente dos mesmos. A TRP, na medida do que, caso a caso, considerar motivos atendíveis, procederá à regularização excepcional dos Ticket Ensino® cujo prazo de validade tenha sido ultrapassado até ao limite máximo de trinta dias.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente Contrato vigorará por período indeterminado.
2. O Cliente poderá denunciar o presente contrato mediante o envio de comunicação escrita nesse sentido, remetida por correio postal registado com aviso de recepção, que deverá obedecer à antecedência mínima de noventa dias face à data pretendida para a cessação do Contrato.

Cláusula Quinta

(Foro competente e Lei aplicável)

As partes convencionam aplicar ao presente Contrato a legislação portuguesa, expressamente designando o foro da Comarca de Lisboa como o competente para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato.